



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE

**DECRETO Nº 25
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe normas sobre o recadastramento de servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE, Estado de Sergipe, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 65 e 66, incisos III, VI e XXIV, combinado com o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica Municipal; de conformidade com disposições da Lei Complementar nº 002, de 09 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete); e considerando a necessidade de ser procedido ao recadastramento de servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe normas sobre o recadastramento de servidores públicos municipais, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto abrange servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e de cargos de provimento em comissão, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 2º Os servidores públicos municipais abrangidos por este Decreto devem realizar recadastramento junto à Secretaria Municipal da Saúde – SMS até o dia 04 de março de 2022.

Parágrafo único. O recadastramento referido no “caput” deste artigo inclui o procedimento de coleta de impressões digitais do servidor, para fins de atualização do banco de dados biométricos



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO CATETE**DECRETO Nº 25
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

para aferição e controle quanto ao disposto no art. 111, inciso X, da Lei Complementar nº 002, de 09 de abril de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rosário do Catete).

Art. 3º Os servidores públicos municipais abrangidos pelas disposições deste Decreto que não realizarem o recadastramento até a data estipulada no “caput” do art. 2º deste mesmo Decreto, devem ter a sua remuneração bloqueada.

Parágrafo único. Na hipótese referida no “caput” deste artigo, a remuneração deve ser desbloqueada assim que o servidor efetuar o seu recadastramento.

Art. 4º A Secretaria Municipal da Saúde – SMS, em articulação, se for o caso, com a Secretaria Municipal da Administração – SEMAD, deve encarregar-se da execução do disposto neste Decreto.

Art. 5º O Secretário Municipal da Saúde fica autorizado a, mediante Portaria, expedir instruções complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário do Catete, 14 de fevereiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.


ANTÔNIO CÉSAR CORREIA DINIZ DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL


Glícia Karine Araújo Fontes
Secretária Municipal da Saúde